

PROCESSO LICITATÓRIO nº 67/2021

PREGÃO PRESENCIAL nº 67/2021

REGISTRO DE PREÇOS

DATA DA REALIZAÇÃO: 17/12/2021

HORÁRIO: as 10:00 hs

LOCAL: Avenida Bernardino de Andrade, nº 86 – Edifício Sede da Prefeitura Municipal de Imbuia – Bairro Centro, Imbuia, Estado de Santa Catarina, Brasil.

EXCLUSIVO PARA MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS, MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE DE ACORDO COM O ARTIGO 48, INCISO I DA LEI COMPLEMENTAR Nº 147/2014, DE 7 DE AGOSTO DE 2014.

O **MUNICÍPIO DE IMBUIA**, Estado de Santa Catarina, localizada no Paço Municipal, Avenida Bernardino de Andrade, nº 86, torna público que se acha aberta, nesta unidade, licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM – PROCESSO Nº 67/2021**, visando o **REGISTRO DE PREÇOS** para eventuais **Contratação de empresa para prestação de serviços de transporte rodoviário de passageiros intermunicipal para os para alunos universitários e técnicos, e viagens do grupo de idosos, grupos escolares, grupos esportivos e demais para capacitações, cursos, reuniões, palestras, através da Administração Municipal de Imbuia.** Conforme anexo I, sendo adquirido de forma parcelada conforme a necessidade do Município. Observadas as especificações ali estabelecidas, exclusivo para microempreendedor individual, microempresas e empresas de pequeno porte de acordo com o artigo 48, inciso I da Lei Complementar nº 147/2014, de 7 de agosto de 2014, conforme descrição contida neste Edital e seus Anexos. O procedimento licitatório obedecerá à Lei nº 10.520, de 2002, ao Decreto nº 7.892, de 2013, à Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, à Lei Complementar nº 123, de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, de 7 de agosto de 2014. Lei federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal n.º 01/04 de janeiro de 2021, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei federal nº 8.666, de 23 de junho de 1993, com alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço acima mencionado, na sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

A sessão de processamento do pregão será realizada na Avenida Bernardino de Andrade, nº 86 – Edifício Sede da Prefeitura Municipal de Imbuia – Bairro Centro, Imbuia, Estado de Santa Catarina, Brasil, iniciando-se no dia 17/12/2021, às 10:00 hs e será conduzida pela Pregoeira com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe.

1 - DO OBJETO.

1.1 - **REGISTRO DE PREÇOS** para eventuais **Contratação de empresa para prestação de serviços de transporte rodoviário de passageiros intermunicipal para os para alunos universitários e técnicos, e viagens do grupo de idosos, grupos escolares, grupos esportivos e demais para capacitações, cursos, reuniões, palestras, através da Administração Municipal de Imbuia.** Conforme Relação dos Itens da Licitação ou

arquivo Betha AutoCotação (anexo ao processo), sendo adquirido de forma parcelada conforme a necessidade do Município.

1.2 -REFERENTE AO COVID-19

1.2.1 - Devido à situação de emergência em todo o território estadual para fins de prevenção e combate à epidemia do COVID-19, os credenciamentos e recebimentos dos envelopes contendo a documentação e propostas de preços das proponentes serão recebidos no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Imbuia por via postal (Correios) ou em mãos até as 10:00 horas do dia 17/12/2021.

1.2.2 - Solicitamos que as proponentes que desejem se fazer presentes na abertura do certame, estejam usando máscara, utilizem o Álcool em gel 70% que será disponibilizado na sala de licitações, e mantenham distância de pelo menos 1,5 metros entre as demais pessoas da Comissão de Licitação e dos demais licitantes.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO.

2.1 - Poderão participar deste Pregão somente microempreendedores individuais, microempresas e empresas de pequeno porte, de acordo com o artigo 48, inciso I da Lei Complementar nº 147/2014, de 7 de agosto de 2014, pertencentes ao ramo de atividade relacionado ao objeto da licitação, conforme disposto nos respectivos atos constitutivos, que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos.

2.2 - Não será admitida nesta licitação a participação de pessoas jurídicas:

2.2.1 - Que, embora qualificadas como microempreendedor individual ou microempresas ou empresas de pequeno porte, incidam em qualquer das vedações do artigo 3º, parágrafo 4º, da Lei Complementar nº 123, de 2006;

2.2.2 - Com falência, recuperação judicial, concordata ou insolvência, judicialmente decretadas, ou em processo de recuperação extrajudicial;

2.2.3 - Em dissolução ou em liquidação;

2.2.4 - Que estejam suspensas de licitar e impedidas de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, nos termos do artigo 87, inciso III, da Lei nº 8.666, de 1993;

2.2.5 - Que estejam impedidas de licitar e de contratar com a União, nos termos do artigo 7º da Lei nº 10.520, de 2002, e decretos regulamentadores;

2.2.6 - Que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública, em razão de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental, nos termos do artigo 72, § 8º, inciso V, da Lei nº 9.605, de 1998;

2.2.7 - Que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;

2.2.8 - Estrangeiras que não funcionem no País;

2.2.9 - Quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993.

2.3 - O descumprimento de qualquer condição de participação acarretará a inabilitação do licitante.

2.4 A apresentação da proposta implica plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos e quando necessário, e estando presente a sessão representante legal devidamente credenciado para este fim, poderá o Pregoeiro sanar possíveis falhas no credenciamento, na proposta ou na documentação apresentada, desde que não vá de encontro ao princípio da igualdade entre os licitantes, podendo inclusive solicitar que seja elaborado, de próprio punho, por parte do representante legal presente, declarações exigidas nos anexos deste edital, que por algum motivo estejam ausentes.

3 - DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO.

3.1 - Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos e providências, protocolando o pedido até 02 dias úteis do recebimento da proposta ou impugnar o ato convocatório do presente pregão, na Avenida Bernardino de Andrade, nº 86, Centro, Imbuia, Estado de Santa Catarina, cabendo ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

3.2 - Caso seja acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

4 - DO CREDENCIAMENTO

4.1 - O licitante, ou o seu representante, deverá, no local, data e horário indicados no preâmbulo deste Edital, apresentar-se ao Pregoeiro para efetuar seu credenciamento como participante deste Pregão, munido da sua carteira de identidade, ou de outro documento equivalente, e do documento que lhe dê poderes para manifestar-se durante a sessão pública em nome do licitante.

4.2 - O licitante ou o seu representante que não se credenciar ou não comprovar seus poderes estará impedido de apresentar lances, formular intenção de recurso ou manifestar-se, de qualquer forma, durante a sessão.

4.3 - Cópia da Carteira de Identidade e CPF ou documento equivalente.

4.4 - **Declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação**, conforme inciso VII do art. 4º da Lei 10.520/02. (Modelo em anexo).

4.5 - **Procuração ou instrumento particular (Modelo anexo)**, necessário para o representante com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente, acompanhado do documento, descrito na alínea a seguir, para aferir-se a capacidade do outorgante.

4.6 - **CONTRATO SOCIAL OU EQUIVALENTE**), no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, no caso de titular da mesma. A não apresentação do documento de titularidade (CONTRATO SOCIAL OU EQUIVALENTE) ou credenciamento ou a incorreção desses impedirá a empresa de participar da licitação.

4.7 - **Declaração de que é Microempreendedor Individual ou Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte** (se for o caso), enquadrada na forma da Lei Complementar 123/2006 e IN DRE 10/2013, acompanhado com a Certidão expedida pela Junta Comercial para comprovação da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (c/ emissão não superior a 90 dias) ou o Certificado da Condição do Microempreendedor Individual (CCMEI) para comprovação de Microempreendedor Individual (c/ emissão não superior a 90 dias), **sob pena de ser desconsiderada tal condição.**

Obs: os itens apresentados no credenciamento estarão dispensados na habilitação.

4.8 - Cada credenciado poderá representar apenas um licitante.

4.9 - Já no credenciamento, Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro poderá verificar o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

c) Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidas pelo Tribunal de Contas da União – TCU (<https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:2:::NO:2::>).

d) A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

e) Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação, relacionados.

5 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1 - A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, na data, horário e local indicados no preâmbulo deste Edital, quando o licitante, ou o seu representante, após a fase de credenciamento, deverá apresentar ao Pregoeiro os seguintes documentos:

5.1.1 - Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação (deve ser apresentado juntamente ao credenciamento, conforme modelo anexo);

5.1.2 - **Declaração de que é Microempreendedor Individual ou Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte** (se for o caso), enquadrada na forma da Lei Complementar 123/2006 e IN DREI 10/2013, acompanhado com a Certidão expedida pela Junta Comercial para comprovação da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (c/ emissão não superior a 90 dias) ou o Certificado da Condição do Microempreendedor Individual (CCMEI) para comprovação de Microempreendedor Individual (c/ emissão não superior a 90 dias), **sob pena de ser desconsiderada tal condição.**

5.1.3 - Envelopes da proposta de preços e da documentação de habilitação, separados, fechados e rubricados no fecho, opacos, contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, os seguintes dizeres:

PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBUIA.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 67/2021

LICITANTE: _____

CNPJ: _____

ENVELOPE Nº_01 (PROPOSTA DE PREÇOS)

PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBUIA.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 67/2021

LICITANTE: _____

CNPJ: _____

ENVELOPE Nº_2 (DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO)

5.2 - Será admitido o encaminhamento dos envelopes por via postal ou outro meio similar de entrega, mediante recibo ou aviso de recebimento, desde que entregues antes da abertura da sessão pública.

5.2.1 - Nessa hipótese, os dois envelopes deverão ser acondicionados em invólucro único, endereçado diretamente à Comissão, com a seguinte identificação:

À COMISSÃO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBUIA

PREGÃO PRESENCIAL Nº XXXXX

SESSÃO EM XX/XX/XXXX, ÀS XX HORAS

5.3 - Os envelopes que não forem entregues nas condições acima estipuladas não gerarão efeitos como proposta.

6 – PROPOSTA DE PREÇOS

6.1 - A proposta de preços, emitida por computador ou datilografada, redigida em língua portuguesa, com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada e assinada, como também rubricadas todas as suas folhas pelo licitante ou seu representante, deverá conter:

6.1.1 - Preços ofertados pelos produtos, especificando valores unitários dos itens em moeda corrente nacional, especificando marca, unidade do bem especificado, incluindo os tributos e transportes;

6.1.2 - Preço **unitário por item**, em algarismo, expresso em moeda corrente nacional (real), de acordo com os preços praticados no mercado, considerando as quantidades constantes na Relação dos Itens da Licitação ou arquivo Betha AutoCotação (anexo ao processo);

6.1.3 - No preço cotado deverão estar incluídos todos os insumos que o compõem, tais como as despesas com impostos, taxas, frete, seguros e quaisquer outros que incidam na contratação do objeto;

6.1.4 - Prazo de prestação de serviço será 24:00 hs após solicitação do serviço;

6.1.5 - Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data da sua apresentação, caso não conste, será considerado o prazo de 60 (sessenta) dias corridos;

6.1.6 - A apresentação da proposta implica plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos e quando necessário, e estando presente a sessão representante legal devidamente credenciado para este fim, poderá o Pregoeiro sanar possíveis falhas no credenciamento, na proposta ou na documentação apresentada, desde que não vá de encontro ao princípio da igualdade entre os licitantes, podendo inclusive solicitar que seja elaborado, de próprio punho, por parte do representante legal presente, declarações exigidas nos anexos deste edital, que por algum motivo estejam ausentes;

6.1.7 - **Declaração** que este ciente do conhecimento do edital e concorda com todas as suas condições;

6.1.8 - **Declaração** dando ciência que os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto;

6.1.9 - **Declaração** de que está ciente de que não prestação de serviço, estarão sujeitas as multas conforme item determinado;

6.1.10 – **Declaração** que se compromete que em caso de os alunos/passageiros visivelmente embriagados, o motorista do ônibus/vans poderá chamar a polícia local para fazer teste de bafômetro, caso comprovado a embriaguez o passageiro não poderá retornar ou concluir a viagem, caso se repita o ocorrido o aluno/passageiro estará impedido de utilizar o transporte;

6.1.11 – **Declaração** que manterá regularizada a documentação do veículo, validade de equipamentos obrigatórios (ex. validade carga/extintor de incêndio);

6.1.12 - **Declaração** que se for o caso substituirá, imediatamente o veículo de sua propriedade que não se apresente em perfeitas condições de utilização;

6.1.13 – **Declaração** que este ciente que assumir todas as despesas com os veículos de sua propriedade, inclusive as relativas a manutenção, impostos, taxas, combustíveis, licenciamentos, seguro geral, motorista e outras que incidam direta ou indiretamente sobre os serviços ora contratados, isentando a CONTRATANTE de qualquer responsabilidade jurídica ou financeira em quaisquer ocorrências;

6.1.14 – **Declaração** que a CONTRATADA responsabilizar-se-á pela manutenção preventiva e corretiva dos veículos, entendendo-se como preventiva aquela constante do plano de manutenção do fabricante (descrita no

manual do veículo) e corretiva aquela destinada ao reparo de defeitos que ocorrem de maneira aleatória, durante os intervalos entre as manutenções preventivas;

6.1.15 – **Declaração** que está ciente que deverá substituir, no prazo máximo de 24 horas, os veículos que estejam indisponíveis, seja em razão de sinistros, revisão, reparos mecânicos, má conservação ou más condições de segurança;

6.1.16 – **Declaração** que está ciente que a quilometragem inicial e final terá como ponto de referência o centro do Município de Imbuia.

6.1.17 – **Declaração** que está ciente que não contará para o computo da quilometragem total, o deslocamento do ônibus da sede da empresa até o ponto de início da viagem (centro do Município de Imbuia).

6.1.18 – **Declaração** que está ciente o ponto de referência para o embarque e desembarque dos alunos será disponibilizado pela Secretaria responsável pela contratação.

6.1.19 - **Declarando ainda que possua Conta – corrente bancária junto ao Banco (...), agência (...), sob o nº(...) de Titularidade de (...);**

6.1.20 - Local, data, assinatura e identificação do signatário.

7 - DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE Nº 2)

7.2 - Relativos à Habilitação Jurídica:

a) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

b) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

b.1) Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

c) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

d) No caso de Microempreendedor Individual ou Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de Microempreendedor Individual ou Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos do artigo 8º da Instrução Normativa nº 103, de 30/04/2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC;

e) No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

7.4.1 - Os documentos relacionados no item 7.4 deste subitem não precisarão constar do Envelope "Documentos de Habilitação", se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

7.3 - Relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;
- b) Prova de regularidade por meio de competente ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- c) Certidão negativa ESTADUAL e MUNICIPAL da empresa licitante;
- d) Certidão Nacional de Débitos Trabalhista (CNDT), para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho;
- e) Certidão conjunta de débitos relativos a tributos federais e a dívida ativa da União.

7.4 - Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:

- a) Certidão negativa de Pedido de Concordata ou de Falência, ou de Recuperação Judicial ou Extrajudicial quanto ao SAJ, acompanhada da **certidão de registro no sistema Eproc.**

Obs. 1: Considerando a implantação do sistema Eproc no Poder Judiciário de Santa Catarina, a partir de 1º de Abril de 2019, as certidões deverão ser solicitadas tanto no sistema Eproc quanto no SAJ. As duas certidões deverão ser apresentadas conjuntamente caso contrário não terão validade, (sendo possível realizar diligência pela Comissão de Licitação).

Obs. 2: Considerando que a implantação do sistema Eproc foi realizada no Poder Judiciário do Estado de Santa Catarina, os demais estados estão dispensados da apresentação da referida certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial (Eproc).

7.4- Relativos à Qualificação Técnica:

- a) Atestado de capacidade técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado comprovando que a empresa licitante executou satisfatoriamente o fornecimento dos itens em características de natureza igual ou semelhante ao objeto desta Licitação;

b) Declaração de que no momento da contratação terá disponibilidade de no mínimo (quantidade) veículo(s) com menos de 15 anos de fabricação, com capacidade para lugares, nas especificações exigidas no presente Edital e Código de Trânsito Brasileiro, sob as penas cabíveis, conforme determina o art. 30, § 6º, da Lei 8.666/1993;

c) Declaração de que a Licitante apresentará na assinatura do Contrato referente ao Veículo:

- Cópia do Certificado de Registro e Licenciamento dos Veículos, objeto desta licitação em nome da empresa participante do processo, admitindo-se apresentação de certificado de veículo financiado, sendo que o veículo não deverá ter idade superior a 15 (quinze) anos de fabricação;

- Laudo Técnico de vistoria realizado em Centro de Inspeção Veicular assinado por Engenheiro Mecânico, atestando que o veículo está apto para o transporte de escolares, para os veículos com idade superior a 10 anos, correndo as despesas às expensas do licitante vencedor/contratado e deverá ser renovado a cada 6 (seis) meses;
- Cópia da Apólice do seguro do veículo, que deverá permanecer vigente durante a execução do contrato, devendo o mesmo providenciar sua renovação quando fizer necessário, estipulando o valor mínimo de R\$ 2.500.000,00(dois milhões e quinhentos mil) de indenização por passageiro para ônibus Rodoviário de no mínimo de 45 (quarente e cinco) Lugares, o valor mínimo de R\$ 1.000.000,00(um milhão) de indenização por passageiro para ônibus Rodoviário de no mínimo de 15 (quinze) Lugares e para o valor mínimo de R\$ 1.500.000,00(um milhão e quinhentos mil) de indenização por passageiro para ônibus Rodoviário de no mínimo de 25 (vinte e cinco) Lugares.

d) Declaração de que a Licitante apresentará na assinatura do Contrato referente ao Condutor:

- Cópia autenticada da Carteira Nacional de Habilitação do Motorista, com no mínimo Categoria D;
- Comprovante de possuir idade superior a 21 (vinte e um) anos;
- Comprovante de não ter cometido nenhuma infração grave ou gravíssima, ou ser reincidente em infrações médias durante os doze últimos meses;
- Certidão Negativa do Fórum Criminal referente aos crimes de homicídio, roubo, estupro e corrupção de menor.

7.5 - Outras Declarações:

a) Declaração da licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que cumpre o dispositivo no inciso XXXIII do art. 7º da C.F. (Modelo anexo);

b) Declaração que não possui agente político detentor de mandato eletivo integrando seu quadro social. (Anexo VI);

7.9 - Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal.

7.10 - No caso de inabilitação, o Pregoeiro retomará o procedimento a partir da fase de julgamento da proposta, examinando a proposta subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

7.11 - Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando a nova data e horário para a continuidade da mesma.

7.12 - Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

7.13 - Caso o licitante possua alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

7.14 - A prorrogação do prazo a que se refere o subitem anterior deverá sempre ser concedida pela Administração quando requerida pelo licitante, a não ser que exista urgência na contratação ou prazo insuficiente para o empenho devidamente justificados.

7.15 - A declaração do vencedor de que trata este subitem acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação, aguardando-se os prazos de regularização fiscal para a abertura da fase recursal.

7.16 - A não-regularização da documentação, no prazo previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei nº 8.666, de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

7.17 - Da sessão pública do Pregão será lavrada Ata, que mencionará todas os licitantes presentes, os lances finais oferecidos, bem como as demais ocorrências que interessarem ao julgamento, devendo a Ata ser assinada pelo Pregoeiro e por todas os licitantes presentes.

7.18 - Os documentos apresentados sem prazo de validade expresse considerar-se-á 90 (noventa) dias da data da emissão, com exceção do (s) Atestado (s), bem como os documentos, cuja renovação se torna impossível.

8 – DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

8.1 - O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que sejam omissas, apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

8.2 - O Pregoeiro classificará o autor da proposta de menor preço e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço, para participação na fase de lances.

8.2.1 - Quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de três, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

9 - DA FORMULAÇÃO DOS LANCES

9.1 - Classificadas as propostas, de acordo com o Edital, o Pregoeiro dará início à etapa de apresentação de lances verbais pelos licitantes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.

9.2 - O lance deverá ser ofertado pelo valor **UNITÁRIO do item**.

9.3 - O Pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.

9.4 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances e a manutenção do último preço por ele apresentado, para efeito de ordenação das propostas.

9.5 - Havendo eventual empate entre propostas, ou entre propostas e lances, o critério de desempate será aquele previsto no artigo 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:

a) Produzidos no País;

b) Produzidos ou prestados por empresas brasileiras;

c) Produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.

9.5.1 - Persistindo o empate, o critério de desempate será o sorteio.

9.6 - Apurada a proposta final classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido melhor preço, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital.

9.7 - Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

10 - DA ACEITAÇÃO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

10.1 - O Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao valor estimado para a contratação e sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto.

10.2 - Os preços não poderão ultrapassar o valor unitário máximo de cada item definido no Termo de Referência.

10.3 - O Pregoeiro **poderá** solicitar ao licitante que apresente imediatamente documento contendo as características dos materiais e/ou equipamentos e/ou prestação de serviço, ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, sob pena de não aceitação da proposta.

10.4 - Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos no subitem anterior, o Pregoeiro exigirá que o licitante classificado em primeiro lugar apresente amostra, sob pena de não aceitação da proposta, no local a ser indicado e dentro de **03 (três) dias úteis** contados da solicitação.

10.4.1 - No caso de não haver entrega da amostra, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será **recusada**.

10.4.2 - Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise.

10.4.3 - Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

10.5 - Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando a nova data e horário para a continuidade da mesma.

10.6 - Se a proposta classificada em primeiro lugar não for aceitável, ou for desclassificada, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.

10.6.1- Nessa situação, o Pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

10.7 - No julgamento das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem sua substância, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação.

10.8 - Aceita a proposta classificada em primeiro lugar, o licitante deverá comprovar sua condição de habilitação, na forma determinada neste Edital.

11 – DA CONTRATAÇÃO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

11.1 – A Prestação de Serviço, objeto do presente Processo Licitatório, será através da Secretarias de Municipais do Município de Imbuia, no prazo de 24: 00 após a solicitação do objeto do referido Processo Licitatório. A empresa vencedora que não efetuar a prestação de serviço no prazo solicitado será notificada pela Comissão de Licitação, caso o problema continuar injustificadamente o Município irá cancelar o registro de preço da mesma, podendo ser impedida de licitar e de contratar com a Administração pública, pelo prazo de até cinco anos e aplicação de multa e/ou demais sanções administrativas.

Obs: Substituir, no prazo máximo de 24 horas, os veículos que estejam indisponíveis, seja em razão de sinistros, revisão, reparos mecânicos, má conservação ou más condições de segurança. Em caso de troca ou substituição de qualquer veículo, a CONTRATADA deverá atualizar os dados e documentações junto à Fiscalização da CONTRATANTE. A manutenção e consertos de pneus, combustíveis e troca de óleo, motorista e demais despesas dos ônibus será por conta do contratado.

11.2 - A recusa injustificada do adjudicatário em prestar os serviços dentro do prazo estabelecido pela Administração Municipal, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.

11.3 - A contratação com o fornecedor registrado, de acordo com a necessidade do órgão, será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento similar, conforme disposto no artigo 62 da Lei nº 8.666, de 1993, e obedecidos os requisitos pertinentes do parágrafo 4º, do artigo 3º, do Decreto nº 7.892, de 2013.

11.3.1- As condições de fornecimento constam no ANEXO I e da Ata de Registro de Preços, e poderão ser detalhadas, em cada contratação específica, no respectivo pedido de contratação.

11.4 - A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

11.5 - A Contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

11.6 - Durante a vigência da contratação, a fiscalização será exercida por um representante da Contratante, ao qual competirá registrar em relatório todas as ocorrências e as deficiências verificadas e dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução contratual, de tudo dando ciência à Administração.

12 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

12.1 - CABE AO MUNICÍPIO:

12.1.1 - Tomar todas as providências necessárias à execução do processo licitatório;

12.1.2 - Fiscalizar a execução do Contrato/ATA;

12.1.3 - Efetuar o pagamento à CONTRATADA.

12.1.4 - Em caso de alunos/passageiros visivelmente embriagados, o motorista do ônibus/vans poderá chamar a polícia local para fazer teste de bafômetro, caso comprovado a embriaguez o passageiro não poderá retornar ou concluir a viagem, caso se repita o ocorrido o aluno/passageiro estará impedido de utilizar o transporte.

12.2 - CABE À PROPONENTE VENCEDORA:

12.2.1 - Executar o objeto de acordo com o estipulado no presente edital e seus anexos;

12.2.2 - Manter, durante a execução do contrato todas as condições de habilitação previstas no Edital, e em compatibilidade com as obrigações assumidas;

12.2.3 - Responsabilizar-se por eventuais danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua

culpa ou dolo na execução do contrato;

12.2.4 - Responsabilizar-se pelos custos inerentes a encargos tributários, sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários, securitários e de gerenciamento, resultantes da execução do contrato;

12.2.5 - O licitante contratado assumirá toda responsabilidade técnica e ética pelo serviço que prestar, respondendo civil e criminalmente pelos atos que praticar, sem prejuízos das medidas e sanções administrativas por eventuais danos/prejuízos suportados pelo Município decorrente da entrega e/ou prestação do serviço de forma negligente, imprudente ou imperita;

12.2.6 - Praticar preços compatíveis com os de valor de mercado comercializado, não podendo de forma alguma exercer a venda a adjudicante de produtos com valor acima do preço praticado em seu estabelecimento comercial;

12.2.7 - Permitir o livre acesso a adjudicante ao seu estabelecimento comercial, quantas vezes forem necessárias, com o objetivo de verificar os preços de varejo que estão sendo praticados;

12.2.8 - Praticar o mesmo preço da prestação de serviço que encontram-se disponível em seu estabelecimento comercial;

12.2.9 - Corrigir e/ou refazer os serviços e substituir os materiais e/ou equipamentos, não aprovados pela fiscalização da Prefeitura, caso os mesmos não atendam às especificações constantes no edital;

12.2.10 - Fornecer, além dos materiais e/ou equipamentos especificados e mão-de-obra especializada, para que a prestação de serviço do referente Processo Licitatório seja de ótima qualidade, etc, ficando responsável por seu transporte e guarda;

12.2.11 - Fornecer a seus funcionários uniformes e equipamentos de proteção individual (EPI's) e coletiva adequados à execução dos serviços e de acordo com as normas de segurança vigentes;

12.2.12 - Responsabilizar-se por quaisquer danos ao patrimônio da Prefeitura e de terceiros, causados por seus funcionários em virtude da execução dos serviços e/ou entrega dos materiais e/ou equipamentos;

12.2.13 - Responder por todos os tributos, contribuições fiscais e parafiscais que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os serviços e produtos fornecidos;

12.2.14 - A prestação de serviços deverá ser conforme o especificado no corpo do edital, bem como, em perfeitas condições de uso, nos prazos e locais indicados na Autorização de Fornecimento emitida pela CONTRATANTE;

12.2.15 - As prestação de serviços dos objetos deste edital bem como o recebimento correrão por conta exclusivamente da CONTRATADA;

12.2.16 - Dar garantia que todos os veículos serão de ótimo estado de conservação conforme exigência da categoria.;

12.2.17 - Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto deste Edital, sem prévia e expressa anuência da Administração, e em tudo o que seguir as diretrizes da Administração;

12.2.18 - Atender prontamente quaisquer exigências da Administração inerentes ao objeto do contrato.

12.2.19 - Em caso de alunos/passageiros visivelmente embriagados, o motorista do ônibus/vans poderá chamar a polícia local para fazer teste de bafômetro, caso comprovado a embriaguez o passageiro não poderá retornar ou concluir a viagem, caso se repita o ocorrido o aluno/passageiro estará impedido de utilizar o transporte.

13 - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

13.1 – As **eventuais Contratação de empresa para prestação de serviços de transporte rodoviário de passageiros intermunicipal para os para alunos universitários e técnicos, e viagens do grupo de idosos, grupos escolares, grupos esportivos e demais para capacitações, cursos, reuniões, palestras, através da Administração Municipal de Imbuia.** Objeto deste Processo Licitatório, terão seu recebimento definitivo pela **Secretaria de Administração Fazenda e Planejamento do Município de Imbuia** por um funcionário designado para essa tarefa. Após a verificação da qualidade (*conforme especificado no edital*) e quantidade que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no Art. 69 da Lei Federal nº. 8.666/93.

14 - DO PAGAMENTO.

14.1 - O pagamento será efetuado de acordo com a apresentação das Notas Fiscais a ser entregue juntamente com a Nota Fiscal e CNDs que deveram ser encaminhados para o nfe@imbuia.sc.gov.br; sob pena, da não liberação do respectivo pagamento em até 30 dias após o recebimento, conferência e aceitação da prestação de Serviço.

14.2 - O pagamento somente será efetuado após o “atesto”, pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada.

14.2.1 - O “atesto” fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

14.3 - Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

14.4 - O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta-corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

14.5 - Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

14.6 - A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

14.7 - Nota Fiscal deverá conter:

Pregão presencial 67/2021, Autorização de Fornecimento nº xx , Ata de Registro de Preço nº xxx, **eventuais Contratação de empresa para prestação de serviços de transporte rodoviário de passageiros intermunicipal para os para alunos universitários e técnicos, e viagens do grupo de idosos, grupos escolares, grupos esportivos e demais para capacitações, cursos, reuniões, palestras, através da Administração Municipal de Imbuia.**

15 - A VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CANCELAMENTO

15.1 - A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses a partir da assinatura.

15.2 - A alteração da Ata de Registro de Preços e o cancelamento do registro do fornecedor obedecerão à disciplina do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, conforme previsto na Minuta de Ata anexa ao Edital.

16 - AS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1 - Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002 e do Decreto nº 3.555, de 2000, a licitante/Adjudicatária que, no decorrer da licitação:

16.1.1- Não assinar a Ata de Registro de Preços, não retirar a nota de empenho, ou não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta ou da Ata de Registro de Preços;

16.1.2- Apresentar documentação falsa;

16.1.3- Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

16.1.4- Não mantiver a sua proposta dentro de prazo de validade;

16.1.5- Comportar-se de modo inidôneo;

16.1.6- Cometer fraude fiscal;

16.1.7- Fizer declaração falsa;

16.1.8- Ensejar o retardamento da execução do certame.

16.2 - A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência;

b) Multa:

1- De 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, no caso de não cumprimento do prazo de entrega ou de execução do serviço contratado, até o limite de 20% (vinte por cento) do valor estimado para a contratação da empresa;

2- De até 20% (vinte por cento) sobre o valor global estimado para a contratação, no caso de descumprimento das disposições contidas na ata e no edital, ressalvado o disposto no item 1 (um) acima citado.

c) Impedimento de licitar e de contratar com a Administração pública, pelo prazo de até cinco anos.

16.3- A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

16.4 - A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

16.5 - A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o carácter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

16.6 - As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

17 - DAS DOTAÇÕES

04.122.0009.2.003 – Manutenção Da Administração Central 3.3.90.00.00.00.00.00.0119 – Aplicações Diretas
04.01 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
04.122.0018.2.004 – Manutenção da Secretaria de Educação, Cultura e Desporto 3.3.90.00.00.00.00.00.0119 – Aplicações Diretas
12.361.0018.2.005 – Manutenção do Ensino Fundamental 3.3.90.00.00.00.00.00.0120 – Aplicações Diretas
12.361.0018.2.007 – Manutenção do Transporte Escolar 3.3.90.00.00.00.00.00.0120 – Aplicações Diretas 3.3.90.00.00.00.00.00.0152 – Aplicações Diretas 3.3.90.00.00.00.00.00.0163 – Aplicações Diretas
12.364.0018.2.008 – Manutenção do Transporte Escolar – Ensino Superior 3.3.90.00.00.00.00.00.0119 – Aplicações Diretas
12.365.0018.2.009 – Manutenção da Educação Infantil 3.3.90.00.00.00.00.00.0120 – Aplicações Diretas
04.02 – DEPARTAMENTO DE CULTURA
13.392.0018.2.010 – Manutenção e Incentivo à Cultura 3.3.90.00.00.00.00.00.0119 – Aplicações Diretas
04.03 – DEPARTAMENTO DO DESPORTO
27.812.0021.2.011 – Manutenção do Desporto e do Lazer 3.3.90.00.00.00.00.00.0119 – Aplicações Diretas
11.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0025.2.012 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde 3.3.90.00.00.00.00.00.0151 – Aplicações Diretas 3.3.90.00.00.00.00.00.0152 – Aplicações Diretas 3.3.90.00.00.00.00.00.0153 – Aplicações Diretas 3.3.90.00.00.00.00.00.0154 – Aplicações Diretas

12.01 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.244.0028.2.013 – Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social 3.3.90.00.00.00.00.00.0119 – Aplicações Diretas 3.3.90.00.00.00.00.00.0129 – Aplicações Diretas
08.244.2037.2.065 – Serviço da Proteção Social de Média Complexidade 3.3.90.00.00.00.00.00.0119 – Aplicações Diretas 3.3.90.00.00.00.00.00.0129 – Aplicações Diretas
08.244.2037.2.060 – Serviço de Proteção Social Básica 3.3.90.00.00.00.00.00.0119 – Aplicações Diretas 3.3.90.00.00.00.00.00.0129 – Aplicações Diretas
12.04 – FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO
08.241.0028.2.026 – Manutenção do Fundo Municipal do Idoso 3.3.90.00.00.00.00.00.0119 – Aplicações Diretas 3.3.90.00.00.00.00.00.0153 – Aplicações Diretas

18- DO RECURSO

18.1 - Declarado o vencedor, e depois de decorrida a fase de regularização fiscal, qualquer licitante poderá, ao final da sessão pública, de forma imediata e motivada, manifestar sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de três dias para apresentar as razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contra razões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

18.2 - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

18.3 - Cabe ao Pregoeiro receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando-os à autoridade competente quando mantiver sua decisão.

18.4 - A análise quanto ao recebimento ou não do recurso, pelo Pregoeiro, ficará adstrita à verificação da tempestividade e da existência de motivação da intenção de recorrer.

18.5 - O acolhimento de recurso, pelo Pregoeiro, ou pela autoridade competente, conforme o caso, importará invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

18.6 - Não serão conhecidos os recursos cujas razões forem apresentadas fora dos prazos legais.

19 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1 - Até dois dias úteis antes da data fixada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão.

19.1.1- Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de até vinte e quatro horas.

19.1.2- Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, observando-se as exigências quanto à divulgação das modificações no Edital.

19.2 - Qualquer modificação no Edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

19.3 - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

19.4 - É facultada ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

19.5 - No julgamento da habilitação e das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em Ata acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

19.6 - A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

19.6.1- A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

19.7 - A autoridade competente para a aprovação do procedimento licitatório poderá revogá-lo em face de razões de interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante ato escrito e devidamente fundamentado.

19.8 - Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

19.9 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

19.10 - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

19.11 - As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

19.12 - Em caso de divergência entre disposição do Edital e das demais peças que compõem o processo, prevalece a previsão do Edital.

19.13 - O Edital e demais informações poderão ser obtidas pelos telefones (47) 3557-2400/2419 ou através do e-mail licitacao@imbuia.sc.gov.br.

19.14 - Cópias do Edital e seus anexos estarão disponíveis, para consulta, no endereço da Prefeitura Municipal de Imbuia, na Avenida Bernardino de Andrade, nº 86, Centro, Imbuia, Estado de Santa Catarina.

19.15 - Também para facilitação e agilização no andamento dos trabalhos, os interessados, poderão ainda, solicitar junto ao Setor de Licitações, via e-mail, no horário de expediente, o arquivo auto cotação, devendo ser a proposta trazida em Pen-drive ou CD.

19.16 - Os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados no órgão, situado no endereço acima mencionado, nos dias úteis, no horário das 08:00 horas às 12:00 horas e das 14:00 horas às 17:00 horas.

19.17 - Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000, da Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, do Decreto nº 7.892, de 2013, da Lei Complementar nº 123, de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, de 2014, e da Lei nº 8.666, de 1993, subsidiariamente.

19.18 - O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o Foro da cidade de Ituporanga/SC com exclusão de qualquer outro.

19.19 - Fazem parte integrante deste Edital:

Anexo I – Termo de Referência;

Anexo II - Modelo de Declaração que não Emprega Menor;

Anexo III – Modelo de Procuração;

Anexo IV – Modelo de Declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação;

Anexo V – Modelo de Declaração que não possui agente político detentor de mandato eletivo integrando seu quadro social;

Anexo VI – Modelo de Declaração de Enquadramento como MEI ou ME ou EPP;

Anexo VII - Minuta da Ata de Registro de Preços;

Anexo VIII – Minuta de Contrato.

Imbuia/SC, 03 de dezembro de 2021.

DENY SCHEIDT
PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO I

**PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 67/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 67/2021**

TERMO DE REFERÊNCIA

1 - DO OBJETO.

1.1 - **REGISTRO DE PREÇOS** para eventuais Contratação de empresa para prestação de serviços de transporte rodoviário de passageiros intermunicipal para os para alunos universitários e técnicos, e viagens do grupo de idosos, grupos escolares, grupos esportivos e demais para capacitações, cursos, reuniões, palestras, através da Administração Municipal de Imbuia.

1.2 –

Item	Quant.	KM	Especificação detalhada do item	Valo Un. Máximo Ref. R\$	Valor total Máximo Ref. R\$
01	14.000	km	<p>Contratação de empresa para disponibilizar 1 (um) ônibus rodoviário, possuindo no mínimo 45 (quarenta e cinco) assentos para passageiros sentados, com motorista devidamente habilitado destinado aos alunos universitários e/outras que residem no Município de Imbuia e cursam nos Municípios de Ituporanga e Rio do Sul, durante o período noturno nos dias de aula compreendidos entre 2ª a 6ª feira. O ônibus deverá estar em bom estado de conservação, devidamente registrado no Deter e vistoriados conforme determina a lei, garantindo a segurança dos passageiros. O ônibus deverá possuir banheiros para uso coletivo.</p> <p>O trajeto do ônibus será levar os alunos de Imbuia até o município de Rio do sul, parando para desembarque na UNIDAVI e Click Soluções no Município de Ituporanga seguindo para Rio do Sul e parando para desembarque na UNIDAVI e na UNIASSELVI do mesmo Município. Ao final das aulas o ônibus deverá retornar com os alunos fazendo o mesmo trajeto e paradas até o Município de Imbuia.</p> <p>O serviço será exclusivo para alunos do Município de Imbuia, nos termos da Lei Municipal nº 1.555 de 16 de maio de 2013.</p>	7,45	79.715,00

02	15.000,00	KM	<p>Contratação de empresa para disponibilizar 1 (um) ônibus rodoviário, possuindo no mínimo 25 (vinte e cinco) assentos para passageiros sentados, com motorista devidamente habilitado destinado aos alunos universitários e/outras que residem no Município de Imbuia e cursam nos Municípios de Ituporanga e Rio do Sul, durante o período noturno nos dias de aula compreendidos entre 2ª a 6ª feira. O ônibus deverá estar em bom estado de conservação, devidamente registrado no Deter e vistoriados conforme determina a lei, garantindo a segurança dos passageiros.</p> <p>O trajeto do ônibus será levar os alunos de Imbuia até o município de Rio do sul, parando para desembarque na UNIDAVI e Click Soluções no Município de Ituporanga seguindo para Rio do Sul e parando para desembarque na UNIDAVI e na UNIASSELVI do mesmo Município. Ao final das aulas o ônibus deverá retornar com os alunos fazendo o mesmo trajeto e paradas até o Município de Imbuia.</p> <p>O serviço será exclusivo para alunos do Município de Imbuia, nos termos da Lei Municipal nº 1.555 de 16 de maio de 2013.</p>	6,85	75.350,00
03	4.500,00	km	<p>Contratação de empresa para disponibilizar 1 (um) ônibus rodoviário, possuindo no mínimo 45 (quarenta e cinco) assentos para passageiros sentados, com motorista devidamente habilitado que será destinado para viagens, eventos e passeios do Grupo da 3ª Idade do Município de Imbuia, grupos escolares, grupos de esportes e demais programas e serviços da Administração Municipal. O(s) ônibus(s) ficarão à disposição do(s) grupo(s) para levar até o destino agendado e ao término deverá retornar com o grupo até o Município de Imbuia. Deverá estar em bom estado de conservação, garantindo a segurança dos passageiros. O ônibus deverá possuir banheiros para uso coletivo.</p>	7,45	78.225,00
04	7.000,00	Km	<p>Contratação de empresa para disponibilizar 1 (um) ônibus rodoviário, possuindo no mínimo 25 (vinte e cinco) assentos para passageiros sentados, com motorista devidamente habilitado, será destinado para viagens, eventos e passeios ao Grupo da 3ª Idade do Município de Imbuia, grupos escolares, grupos de esportes e demais programas e serviços da Administração Municipal. O(s) ônibus(s) ficarão à disposição do(s) grupo(s) para levar até o destino agendado e ao término deverá retornar com o grupo até o Município de Imbuia. O veículo deverá</p>	6,85	61.650,00

			estar em bom estado de conservação, garantindo a segurança dos passageiros.		
05	20.000,00	KM	Contratação de empresa para disponibilizar 1 (um) Veículo automotor, tipo VAN/micro-ônibus para transporte de pacientes do Fundo Municipal De Saúde, com capacidade mínima de 15 (passageiros) + 1 (motorista) lugares; com ar condicionado, cintos de segurança em todos os assentos; banco dos passageiros reclináveis, motor a diesel, tacógrafo digital; direção hidráulica; faróis com regulagem de altura; porta lateral corredeira, O veículo deverá estar em bom estado de conservação, devidamente registrado no Deter e vistoriados conforme determina a lei, garantindo a segurança dos passageiros. Será destinado para viagens, eventos e passeios do Grupo da 3ª Idade do Município de Imbuia, grupos de esportes e demais programas e serviços da Administração Municipal.	4,35	73.950,00
06	10.000,00	KM	Contratação de empresa para disponibilizar 1 (um) ônibus rodoviário, possuindo no mínimo 45 (quarenta e cinco) assentos para passageiros sentados, com motorista devidamente habilitado. O(s) ônibus(s) ficarão à disposição do(s) grupo(s) para levar até o destino agendado e ao termino deverá retornar com o grupo até o Município de Imbuia. Deverá estar em bom estado de conservação, garantindo a segurança dos passageiros. Será destinado para capacitações, cursos, reuniões, palestras, de funcionários através da Administração Municipal de Imbuia.	7,45	74.500,00
07	10.000,00	KM	Contratação de empresa para disponibilizar 1 (um) ônibus rodoviário, possuindo no mínimo 25 (vinte e cinco) assentos para passageiros sentados, com motorista devidamente habilitado, O (s) ônibus(s) ficarão à disposição do(s) grupo(s) para levar até o destino agendado e ao termino devera retornar com o grupo até o Município de Imbuia. O veículo deverá estar em bom estado de conservação, garantindo a segurança dos passageiros. Será destinado para capacitações, cursos, reuniões, palestras, de funcionários através da Administração Municipal de Imbuia.	6,85	75.350,00
08	10.000,00	KM	Contratação de empresa para disponibilizar 1 (um) Veículo automotor, tipo VAN/micro-ônibus para transporte, com capacidade mínima de 15 (passageiros) + 1 (motorista) lugares; com ar condicionado, cintos de segurança em todos os assentos; banco dos passageiros reclináveis, motor a diesel, tacógrafo digital; direção	4,35	43.500,00

			hidráulica; faróis com regulagem de altura; porta lateral corrediça, O veículo deverá estar em bom estado de conservação, devidamente registrado no Deter e vistoriados conforme determina a lei, garantindo a segurança dos passageiros. Será destinado para capacitações, cursos, reuniões, palestras, de funcionários através da Administração Municipal de Imbuia.		
09	14.500,00	KM	<p>Contratação de empresa para disponibilizar 1 (um) ônibus rodoviário, possuindo no mínimo 32 (trinta e dois) assentos para passageiros sentados, com motorista devidamente habilitado destinado aos alunos universitários e/outras que residem no Município de Imbuia e cursam nos Municípios de Ituporanga e Rio do Sul, durante o período noturno nos dias de aula compreendidos entre 2ª a 6ª feira. O ônibus deverá estar em bom estado de conservação, devidamente registrado no Deter e vistoriados conforme determina a lei, garantindo a segurança dos passageiros. O ônibus deverá possuir banheiros para uso coletivo.</p> <p>O trajeto do ônibus será levar os alunos de Imbuia até o município de Rio do sul, parando para desembarque na UNIDAVI e Click Soluções no Município de Ituporanga seguindo para Rio do Sul e parando para desembarque na UNIDAVI e na UNIASSELVI do mesmo Município. Ao final das aulas o ônibus deverá retornar com os alunos fazendo o mesmo trajeto e paradas até o Município de Imbuia.</p> <p>O serviço será exclusivo para alunos do Município de Imbuia, nos termos da Lei Municipal nº 1.555 de 16 de maio de 2013.</p>	6,90	75.900,00
10	20.000,00	KM	<p>Contratação de empresa para disponibilizar 1 (um) Veículo automotor, tipo VAN/micro-ônibus para transporte, com capacidade mínima de 15 (passageiros) + 1 (motorista) lugares; com ar condicionado, cintos de segurança em todos os assentos; banco dos passageiros reclináveis, motor a diesel, tacógrafo digital; direção hidráulica; faróis com regulagem de altura; porta lateral corrediça, O veículo deverá estar em bom estado de conservação, devidamente registrado no Deter e vistoriados conforme determina a lei, garantindo a segurança dos passageiros.</p> <p>O trajeto do ônibus será levar os alunos de Imbuia até o município de Rio do sul, parando para desembarque na UNIDAVI e Click Soluções no Município de Ituporanga seguindo para Rio do Sul e parando para desembarque na UNIDAVI e na UNIASSELVI do mesmo Município. Ao</p>	4,35	65.250,00

			<p>final das aulas o ônibus deverá retornar com os alunos fazendo o mesmo trajeto e paradas até o Município de Imbuia.</p> <p>O serviço será exclusivo para alunos do Município de Imbuia, nos termos da Lei Municipal nº 1.555 de 16 de maio de 2013.</p>		
11	5.000,00	KM	<p>Contratação de empresa para disponibilizar 1 (um) ônibus rodoviário, possuindo no mínimo 45 (quarenta e cinco) assentos para passageiros sentados, com motorista devidamente habilitado que será destinado para viagens de grupos organizados através da Secretaria da Assistência Social e demais programas e serviços vinculado a mesma. O (s) ônibus (s) ficarão à disposição do (s) grupo (s) para levar até o destino agendado e ao termino deverá retornar com o grupo até o Município de Imbuia. Deverá estar em bom estado de conservação, garantindo a segurança dos passageiros.</p>	7,45	37.250,00
12	3.000,00	KM	<p>Contratação de empresa para disponibilizar 1 (um) ônibus rodoviário, possuindo no mínimo 25 (vinte e cinco) assentos para passageiros sentados, com motorista devidamente habilitado, que será destinado para viagens de grupos organizados através da Secretaria da Assistência Social e demais programas e serviços vinculado a mesma. O(s) ônibus(s) ficarão à disposição do(s) grupo(s) para levar até o destino agendado e ao termino deverá retornar com o grupo até o Município de Imbuia. O veículo deverá estar em bom estado de conservação, garantindo a segurança dos passageiros.</p>	6,85	20.550,00
13	3.000,00	KM	<p>Contratação de empresa para disponibilizar 1 (um) Veículo automotor, tipo VAN/micro-ônibus para transporte de pacientes do Fundo Municipal De Saúde, com capacidade mínima de 15 (passageiros) + 1 (motorista) lugares; com ar condicionado, cintos de segurança em todos os assentos; banco dos passageiros reclináveis, motor a diesel, tacógrafo digital; direção hidráulica; faróis com regulagem de altura; porta lateral corredeira, O veículo deverá estar em bom estado de conservação, devidamente registrado no Deter e vistoriados conforme determina a lei, garantindo a segurança dos passageiros. Será destinado para viagens de grupos organizados através da Secretaria da Assistência Social e demais programas e serviços vinculado a mesma.</p>	4,35	13.050,00
VALOR TOTAL					774.240,00

Observação:

- Todas as despesas do ônibus/vans e do motorista serão custeadas pela empresa contratada;
- Todos os ônibus/vans deverão estar em bom estado de conservação, devidamente registrado no DETER e vistoriados conforme determina a lei, garantindo a segurança dos passageiros.
- Substituir, no prazo máximo de 24 horas, os veículos que estejam indisponíveis, seja em razão de sinistros, revisão, reparos mecânicos, má conservação ou más condições de segurança.
- Em caso de troca ou substituição de qualquer veículo, a CONTRATADA deverá atualizar os dados e documentações junto à Fiscalização da CONTRATANTE.
- **A manutenção e consertos de pneus, combustíveis e troca de óleo, motorista e demais despesas dos ônibus/vans será por conta do contratado.**
- A quilometragem inicial e final terá como ponto de referência o centro do Município de Imbuia.
- Não contará para o computo da quilometragem total, o deslocamento do ônibus/vans da sede da empresa até o ponto de início da viagem (centro do Município de Imbuia).
- O ponto de referência para o embarque e desembarque dos alunos será disponibilizado pela Secretaria responsável pela contratação.

2 - VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (SESSENTA) DIAS.

3 - Prazo de prestação de serviço será 24:00 hs após solicitação do serviço;

4 - DA JUSTIFICATIVA

4.1- Tendo em vista, a necessidade de contratação de empresa para prestação de serviços de transporte escolar, para alunos da educação Superior do Município de Imbuia, visto tratar-se de serviços indispensáveis e essenciais para obtermos a garantia à educação dos alunos, conforme preconiza o art. 6º da Constituição Federal, que diz: “São direitos sociais a educação, a saúde, a alimentação, o trabalho, a moradia, o lazer, a segurança, a previdência social, a proteção à maternidade e à infância, a assistência aos desamparados, na forma desta Constituição.” E o Poder Público local jamais poderá se eximir de prestar o serviço público de educação à sua população, por ser um princípio.

A referida licitação se faz necessária, considerando que o transporte escolar é fundamental para facilitar o acesso e a permanência dos estudantes nas Universidades e Cursos Técnicos, Ensino Médio entre outros a Disponibilização da prestação de serviço será observado os critérios da Lei Municipal nº 1.555 de 16 de maio de 2013, o fornecimento da prestação de serviços inicialmente será verificando a disponibilidades do mesmo devendo ser observado o interesse público conforme o Art 5º desta lei.

Tem como se tem a necessidade esporádica do uso de veículos, devido a uma demanda constante de todas as Secretarias. A Secretaria Municipal de Cultura para o Esporte necessita constantemente de veículos apropriados para transportar os atletas do município aos campeonatos regionais, bem como, o campeonato a Estadual, a Secretaria Municipal de Saúde de Imbuia é responsável por conduzir de forma segura os pacientes que realizam tratamento fora do domicílio, principalmente aqueles que fazem Hemodiálise e tratamentos quimioterápicos, consultas especializadas fora do Município outros pacientes que necessitem realizar exames urgentes, que não podem aguardar uma vaga em um dos carros da secretaria, enfim, são muitos os desafios vividos pela Secretaria de Saúde diariamente no que se refere à falta de veículos para atender a todas as suas necessidades, ou até mesmo veículos do Município que se encontram em Manutenção e necessita a paralização dos veículos próprios. Temos ainda as demandas constantes da Secretaria de Assistência Social que para oferecer momentos de lazer e diversão aos usuários da 3ª idade necessitam de veículos que possam levá-los em passeios e eventos, muitas vezes fora da cidade de Imbuia. Além dessas, ainda, surgem demandas da Secretaria de Educação, que realiza passeios culturais e científicos com os alunos da Rede Municipal de Ensino

Imbuia além de pequeno não tem ônibus reservas para efetuar estes atendimentos a população, os ônibus existentes de posse do Município estão todos direcionados aos horários de aulas do ensino Infantil, ensino Fundamental, ensino Médio, não podendo se ausentar do Município.

4.2 - JUSTIFICATIVA DE ITENS EXCLUSIVOS PARA MEI/ME/EPP LC 123/06: Os órgãos e as entidades contratantes deverão realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempreendedores individuais, microempresas e empresas de pequeno porte nos itens ou lotes de licitação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais). Será considerado, para efeitos dos limites de valor estabelecidos, cada item separadamente ou, nas licitações por preço global, o valor estimado para o grupo ou o lote da licitação que deve ser considerado como um único item; conforme artigo 9º, I do Decreto nº8.538/2015.

5 - DA CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

5.1 - A Prestação de Serviço, objeto do presente Processo Licitatório, será através da Secretaria de Administração Fazenda e Planejamento do Município de Imbuia, no prazo de 24: 00 após a solicitação do objeto do referido Processo Licitatório. A empresa vencedora que não efetuar a prestação de serviço no prazo solicitado será notificada pela Comissão de Licitação, caso o problema continuar injustificadamente o Município irá cancelar o registro de preço da mesma, podendo ser impedida de licitar e de contratar com a Administração pública, pelo prazo de até cinco anos e aplicação de multa e/ou demais sanções administrativas.

Obs: Substituir, no prazo máximo de 24 horas, os veículos que estejam indisponíveis, seja em razão de sinistros, revisão, reparos mecânicos, má conservação ou más condições de segurança. Em caso de troca ou substituição de qualquer veículo, a CONTRATADA deverá atualizar os dados e documentações junto à Fiscalização da CONTRATANTE. A manutenção e consertos de pneus, combustíveis e troca de óleo, motorista e demais despesas dos ônibus será por conta do contratado.

6 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

6.1 - CABE AO MUNICÍPIO:

6.1.1 - Tomar todas as providências necessárias à execução do processo licitatório;

6.1.2 - Fiscalizar a execução do Contrato/ATA;

6.1.3 - Efetuar o pagamento à CONTRATADA.

6.1.4- Em caso de alunos/passageiros visivelmente embriagados, o motorista do ônibus/vans poderá chamar a polícia local para fazer teste de bafômetro, caso comprovado a embriaguez o passageiro não poderá retornar ou concluir a viagem, caso se repita o ocorrido o aluno/passageiro estará impedido de utilizar o transporte.

6.2 - CABE À PROPONENTE VENCEDORA:

6.2.1- Executar o objeto de acordo com o estipulado no presente edital e seus anexos;

6.2.3 - Manter, durante a execução do contrato todas as condições de habilitação previstas no Edital, e em compatibilidade com as obrigações assumidas;

- 6.2.4 - Responsabilizar-se por eventuais danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato;
- 6.2.5 - Responsabilizar-se pelos custos inerentes a encargos tributários, sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários, securitários e de gerenciamento, resultantes da execução do contrato;
- 6.2.6 - O licitante contratado assumirá toda responsabilidade técnica e ética pelo serviço que prestar, respondendo civil e criminalmente pelos atos que praticar, sem prejuízos das medidas e sanções administrativas por eventuais danos/prejuízos suportados pelo Município decorrente da entrega e/ou prestação do serviço de forma negligente, imprudente ou imperita;
- 6.2.7 - Praticar preços compatíveis com os de valor de mercado comercializado, não podendo de forma alguma exercer a venda a adjudicante de produtos com valor acima do preço praticado em seu estabelecimento comercial;
- 6.2.8 - Permitir o livre acesso a adjudicante ao seu estabelecimento comercial, quantas vezes forem necessárias, com o objetivo de verificar os preços de varejo que estão sendo praticados;
- 6.2.9 - Praticar o mesmo preço da prestação de serviço que encontram-se disponível em seu estabelecimento comercial;
- 6.2.10 - Corrigir e/ou refazer os serviços e substituir os materiais e/ou equipamentos, não aprovados pela fiscalização da Prefeitura, caso os mesmos não atendam às especificações constantes no edital;
- 6.2.11 - Fornecer, além dos materiais e/ou equipamentos especificados e mão-de-obra especializada, para que a prestação de serviço do referente Processo Licitatório sejam de ótima qualidade, etc, ficando responsável por seu transporte e guarda;
- 6.2.12 - Fornecer a seus funcionários uniformes e equipamentos de proteção individual (EPI's) e coletiva adequados à execução dos serviços e de acordo com as normas de segurança vigentes;
- 6.2.13 - Responsabilizar-se por quaisquer danos ao patrimônio da Prefeitura e de terceiros, causados por seus funcionários em virtude da execução dos serviços e/ou entrega dos materiais e/ou equipamentos;
- 6.2.14 - Responder por todos os tributos, contribuições fiscais e parafiscais que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os serviços e produtos fornecidos;
- 6.2.15 - A prestação de serviços deverá ser conforme o especificado no corpo do edital, bem como, em perfeitas condições de uso, nos prazos e locais indicados na Autorização de Fornecimento emitida pela CONTRATANTE;
- 6.2.16 - As prestação de serviços dos objetos deste edital bem como o recebimento correrão por conta exclusivamente da CONTRATADA;
- 6.2.17 - Dar garantia que todos os veículos serão de ótimo estado de conservação conforme exigência da categoria.;
- 6.2.18 - Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto deste Edital, sem prévia e expressa anuência da Administração, e em tudo o que seguir as diretrizes da Administração;

6.2.19 - Atender prontamente quaisquer exigências da Administração inerentes ao objeto do contrato.

6.2.20 - Em caso de alunos/passageiros visivelmente embriagados, o motorista do ônibus/vans poderá chamar a polícia local para fazer teste de bafômetro, caso comprovado a embriaguez o passageiro não poderá retornar ou concluir a viagem, caso se repita o ocorrido o aluno/passageiro estará impedido de utilizar o transporte.

7- DO PAGAMENTO.

7.1 - O pagamento será efetuado de acordo com a apresentação das Notas Fiscais a ser entregue juntamente com a Nota Fiscal e CNDs que deveram ser encaminhados para o nfe@imbuia.sc.gov.br; sob pena, da não liberação do respectivo pagamento em até 30 dias após o recebimento, conferência e aceitação da prestação de Serviço.

7.2- O pagamento somente será efetuado após o “atesto”, pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada.

7.3 - O “atesto” fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

7.4 - Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

7.5 - O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta-corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

7.6 - Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.7 - A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

7.8 - Nota Fiscal deverá conter:

Pregão presencial 67/2021, Autorização de Fornecimento nº xx , Ata de Registro de Preço nº xxx, **eventuais Contratação de empresa para prestação de serviços de transporte rodoviário de passageiros intermunicipal para os para alunos universitários e técnicos, e viagens do grupo de idosos, grupos escolares, grupos esportivos e demais para capacitações, cursos, reuniões, palestras, através da Administração Municipal de Imbuia.**

8 – VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses a partir da assinatura.

9 - DA FISCALIZAÇÃO.

9.1 A fiscalização deste contrato será exercida pelos servidores Jonathan Felipe Amaral, Gabriela Allen, Andreza Terezinha dos Passos Kreuzsch, Valdori Steinheuser, Como Titular e Ana Maria De Andrade Kreuzsch, Claudia Regina Ferreira, Kétrin Sell Como Suplente.

Atribuições do Fiscal do Contrato:

9.1.1 É a atividade de controle e inspeção do objeto contratado (aquisição de bens, serviços e obras) pela Administração, com a finalidade de examinar ou verificar se sua execução obedece às especificações, ao projeto, aos prazos estabelecidos e demais obrigações previstas no contrato. Envolve, portanto, responsabilidade com o mérito técnico do que está sendo executado, observadas as condições convencionadas.

9.1.2 Refere-se às atividades da administração pública e de seus agentes visando a se fazer cumprir as obrigações legais da sociedade. A fiscalização consiste em examinar uma atividade para comprovar se cumpre com as normas em vigor.

9.1.3 A forma de fiscalizar os contratos deverá estar prevista no art. 67, da Lei nº 8.666/93 e art. 6º do Dec. Nº 2.271/97 e Decreto Municipal nº 39, de 14/09/2020.

9.1.4 Ao Fiscal de Contratos compete zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas dos serviços prestados a Administração, bem como a qualidade dos produtos fornecidos. Dentre suas atribuições esta a de acompanhar, fiscalizar e atestar a execução dos serviços e obras contratadas; indicar as eventuais glosas das faturas; além das conferências do adequado cumprimento das exigências das garantias contratuais, compete ao fiscal informar a área responsável pelo controle de contratos o eventual descumprimento dos compromissos pactuados, que poderá ensejar a aplicação de penalidades.

9.1.5 Em regra, aprovar as medições (serviços e obras) e atestar as notas fiscais são atribuições do fiscal de contrato, já que ao mesmo compete, entre outras atividades, receber o objeto provisória e definitivamente, nos moldes dos arts. 73 e 74 da Lei nº 8.666/93.

Imbuia/SC, 03 de novembro de 2021

CLAUDIA REGINA FERREIRA
SECRETÁRIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

ANA MARIA DE ANDRADE KREUSCH
SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTO

ANEXO II

**A/C Pregoeira
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 67/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 67/2021**

DECLARAÇÃO DE NÃO UTILIZAÇÃO DO TRABALHO DO MENOR

Declaramos para fins de participação na(preencher com o tipo de licitação) nº/.....
(preencher o nº da licitação) que a empresa, CNPJ nº, cumpre o disposto
no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, ou seja, não tem em seus quadros menores de 18 (dezoito) anos
executando trabalho noturno, insalubre ou perigoso ou menores de 16 (dezesesseis) anos, executando qualquer trabalho,
salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

A empresa está ciente de que o descumprimento do disposto acima durante a vigência do contrato acarretará em
rescisão deste, conforme determina à Lei nº 9.854/99 e o inciso V do artigo 13 do Decreto nº 3.555/2000.

....., de de 2021.

Representante Legal
Carimbo da CNPJ

(Modelo – deve ser emitido em papel que contenha a denominação ou razão social da empresa licitante e deve vir dentro do envelope de habilitação)

ANEXO III

**A/C Pregoeira
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 67/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 67/2021**

PROCURAÇÃO

Eu,.....(sócio proprietário), residente na rua, na cidade de, portador da RG e CPF....., venho por meio desta, nomear o Senhor(a)....., portador do RG....., residente a rua....., nº....., como meu bastante procurador, para o fim especial de representar a empresa, situada a rua(Avenida)....., nº, na cidade de, Estado de, CNPJ..... e Inscrição Estadual....., junto ao Município de Imbuia, SC, no edital de Licitação....., Modalidade Pregão, nº, para efetuação de lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da empresa acima citada, inclusive para assinatura da Ata de Registro de Preços.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente declaração.
.....(cidade), data (dia, mês e ano).....

Obs: Deverá ser autenticada em tabelião de notas.

..... de de 2021.

Representante Legal
Carimbo da CNPJ

(Modelo – deve ser emitido em papel que contenha a denominação ou razão social da empresa licitante e deve vir fora dos envelopes de habilitação e proposta)

ANEXO IV

**A/C Pregoeira
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 67/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 67/2021**

DECLARAÇÃO

Licitante (nome, CNPJ), sediada na Rua _____, nº _____, bairro _____, cidade _____, estado _____, declara, sob as penas da lei, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação e entregamos nossos envelopes contendo a indicação do objeto e dos preços oferecidos.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

..... de de 2021.

Representante Legal
Carimbo da CNPJ

(Modelo – deve ser emitido em papel que contenha a denominação ou razão social da empresa licitante e deve vir fora dos envelopes de habilitação e proposta)

ANEXO V

**A/C Pregoeira
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 67/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 67/2021**

DECLARAÇÃO

Licitante (nome, CNPJ), sediada na Rua _____, nº _____, bairro _____, cidade _____, estado _____, declara, sob as penas da lei, que encontra-se em conformidade com o art 54, I, “a”, da Constituição da República, e art 43, I, “a”, II, “a”, da Constituição do Estado de Santa Catarina, ou seja, que não possui agente político detentor de mandato eletivo integrando seu quadro social.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

Cidade _____, ____ de _____ de _____

Nome e carimbo
Cargo
RG
Licitante

(Modelo – deve ser emitido em papel que contenha a denominação ou razão social da empresa licitante e deve vir dentro do envelope de habilitação)

ANEXO VI

**A/C Pregoeira
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 67/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 67/2021**

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO “MEI” OU ME” OU “EPP”

....., inscrita no CNPJ sob nº....., por intermédio de seu(sua) representante legal, senhor(a)....., inscrito(a) no CPF sob nº..... e portador(a) da Carteira de Identidade com RG no....., DECLARA para fins do disposto no Edital de Pregão Presencial nº. 67/2021, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

() MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, conforme § 1º do art. 18-A da Lei Complementar nº 128, de 19 de dezembro de 2008.

() MICROEMPRESA, conforme inciso I do art. 3.º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

() EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II do art. 3.º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Declara ainda que a empresa não se enquadra em nenhuma das hipóteses do § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, de 14 de dezembro de 2006.

(Local e data)

.....

(Empresa Proponente)

(Representante legal)

(Observação: Assinalar com um “X” a condição da empresa).

(Modelo – deve ser emitido em papel que contenha a denominação ou razão social da empresa licitante e deve vir fora dos envelopes de habilitação e proposta)

ANEXO VII

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 67/2021 PREGÃO PRESENCIAL Nº 67/2021

MINUTA - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Aos dias do mês de do ano de 2021, no Departamento de Licitações, localizado no Prédio da Prefeitura Municipal de IMBUIA, o Município de IMBUIA, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial nº 67/2021 – Registro de Preços, na Ata de julgamento de preços, RESOLVE registrar os preços da(s) empresas, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s), atendendo as condições previstas no Edital de Licitação e seus Anexos, e em conformidade com as disposições a seguir.

1 - DO OBJETO

1.1 - A presente Ata tem por objeto para **eventuais Contratação de empresa para prestação de serviços de transporte rodoviário de passageiros intermunicipal para os para alunos universitários e técnicos, e viagens do grupo de idosos, grupos escolares, grupos esportivos e demais para capacitações, cursos, reuniões, palestras, através da Administração Municipal de Imbuia.** e de acordo com a classificação das empresas para cada item constantes da Ata do Pregão em anexo.

1.2 - Este instrumento não obriga o Município a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para a aquisição do objeto, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições, nos termos do art. 15, parágrafo 4º da lei 8.666/93.

1.3 - Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a recomposição somente no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a cada 3 (três) meses, podendo ser alterado o valor tanto para cima como para baixo, sendo publicado em Mural Público.

1.3.1 - Os preços registrados que sofrerem recomposição não ultrapassarão os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

1.3.2 - O aumento decorrente de recomposição dos preços unitários em razão de desequilíbrio econômico-financeiro do Contrato somente poderá ser dado se a sua ocorrência era imprevisível no momento da contratação, e se houver a efetiva comprovação do aumento pela empresa registrada (requerimento, planilha de custos e documentação de suporte).

1.4 - Caso o preço registrado se torne superior à média dos preços de mercado, o Município solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado.

2. DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1 - Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do objeto, bem como, para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram esta Ata, como se nela estivesse transcrita, os seguintes documentos:

- a) Edital de Pregão Presencial nº 67/2021 e seus anexos;
- b) Proposta da (s) Licitante(s);
- c) Ata do Pregão.

3. VIGÊNCIA

3.1 - A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses a partir da assinatura.

4. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO

4.1 - A Prestação de Serviço, objeto do presente Processo Licitatório, será através da Secretaria de Administração Fazenda e Planejamento do Município de Imbuia, no prazo de 24: 00 após a solicitação do objeto do referido Processo Licitatório. A empresa vencedora que não efetuar a prestação de serviço no prazo solicitado será notificada pela Comissão de Licitação, caso o problema continuar injustificadamente o Município irá cancelar o registro de preço da mesma, podendo ser impedida de licitar e de contratar com a Administração pública, pelo prazo de até cinco anos e aplicação de multa e/ou demais sanções administrativas.

Obs: Substituir, no prazo máximo de 24 horas, os veículos que estejam indisponíveis, seja em razão de sinistros, revisão, reparos mecânicos, má conservação ou más condições de segurança. Em caso de troca ou substituição de qualquer veículo, a CONTRATADA deverá atualizar os dados e documentações junto à Fiscalização da CONTRATANTE. A manutenção e consertos de pneus, combustíveis e troca de óleo, motorista e demais despesas dos ônibus será por conta do contratado.

4.2 - No ato da entrega do objeto a proponente deverá apresentar Nota Fiscal/Fatura correspondente às quantias solicitadas, que será submetida à aprovação do órgão responsável pelo recebimento.

4.3 - Os objetos que forem recusados deverão ser substituídos no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da data de notificação apresentada à fornecedora, sem qualquer ônus para o Município.

4.4 - Se a substituição dos objetos não for realizada no prazo estipulado, a empresa estará sujeita às sanções previstas neste Edital e na Ata de Registro de Preços.

4.5 - O recebimento dos equipamentos ou serviços, mesmo que definitivo, não exclui a responsabilidade da empresa pela qualidade e característica do objeto entregue, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos mesmos, durante todo o prazo de vigência do Contrato (Ata de Registro de Preços).

5 - DA FORMA DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 - A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

5.2 - Na entrega efetiva dos serviços prestados, a CONTRATADA deverá acompanhar-se de Nota Fiscal correspondente, encaminhando-a ao respectivo requisitante.

5.3 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, após a entrega e execução do objeto, de acordo com a apresentação da Nota Fiscal, encaminhar todas as CNDs validas da contratada, juntamente com o relatório comprovando o recebimento ou a retirado do material no local, com todos os dados necessários para a comprovação dos serviços prestados, devendo ser assinado pelo servidor competente, que deveram ser encaminhados para os nfe@imbuia.sc.gov.br; sob pena, da não liberação do respectivo pagamento.

5.4- O pagamento somente será efetuado após o “atesto”, pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada.

5.5 - O “atesto” fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

5.6 - Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

5.7 - O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta-corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

5.8 - Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.9 - A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

5.10 - As despesas decorrentes de aquisição dos objetos desta licitação correrão à conta dos recursos especificados no orçamento do Município e nos demais órgãos e entidades usuárias, existentes nas dotações:

5.11 Nota Fiscal deverá conter:

Pregão presencial 67/2021, Autorização de Fornecimento nº xx , Ata de Registro de Preço nº xxx, **Contratação de empresa para prestação de serviços de transporte rodoviário de passageiros intermunicipal para os para alunos universitários e técnicos, e viagens do grupo de idosos, grupos escolares, grupos esportivos e demais para capacitações, cursos, reuniões, palestras, através da Administração Municipal de Imbuia**

04.122.0009.2.003 – Manutenção Da Administração Central

3.3.90.00.00.00.00.0119 – Aplicações Diretas

04.01 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

04.122.0018.2.004 – Manutenção da Secretaria de Educação, Cultura e Desporto
3.3.90.00.00.00.00.00.0119 – Aplicações Diretas
12.361.0018.2.005 – Manutenção do Ensino Fundamental
3.3.90.00.00.00.00.00.0120 – Aplicações Diretas
12.361.0018.2.007 – Manutenção do Transporte Escolar
3.3.90.00.00.00.00.00.0120 – Aplicações Diretas
3.3.90.00.00.00.00.00.0152 – Aplicações Diretas
3.3.90.00.00.00.00.00.0163 – Aplicações Diretas
12.364.0018.2.008 – Manutenção do Transporte Escolar – Ensino Superior
3.3.90.00.00.00.00.00.0119 – Aplicações Diretas
12.365.0018.2.009 – Manutenção da Educação Infantil
3.3.90.00.00.00.00.00.0120 – Aplicações Diretas
04.02 – DEPARTAMENTO DE CULTURA
13.392.0018.2.010 – Manutenção e Incentivo à Cultura
3.3.90.00.00.00.00.00.0119 – Aplicações Diretas
04.03 – DEPARTAMENTO DO DESPORTO
27.812.0021.2.011 – Manutenção do Desporto e do Lazer
3.3.90.00.00.00.00.00.0119 – Aplicações Diretas
11.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0025.2.012 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde
3.3.90.00.00.00.00.00.0151 – Aplicações Diretas
3.3.90.00.00.00.00.00.0152 – Aplicações Diretas
3.3.90.00.00.00.00.00.0153 – Aplicações Diretas
3.3.90.00.00.00.00.00.0154 – Aplicações Diretas
12.01 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.244.0028.2.013 – Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social
3.3.90.00.00.00.00.00.0119 – Aplicações Diretas
3.3.90.00.00.00.00.00.0129 – Aplicações Diretas
08.244.2037.2.065 – Serviço da Proteção Social de Média Complexidade
3.3.90.00.00.00.00.00.0119 – Aplicações Diretas
3.3.90.00.00.00.00.00.0129 – Aplicações Diretas
08.244.2037.2.060 – Serviço de Proteção Social Básica
3.3.90.00.00.00.00.00.0119 – Aplicações Diretas
3.3.90.00.00.00.00.00.0129 – Aplicações Diretas
12.04 – FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO
08.241.0028.2.026 – Manutenção do Fundo Municipal do Idoso
3.3.90.00.00.00.00.00.0119 – Aplicações Diretas
3.3.90.00.00.00.00.00.0153 – Aplicações Diretas

6 - RESPONSABILIDADES

6.1 - A fornecedora responde por todos os danos e prejuízos que, na execução das contratações, venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar para o Município ou a terceiros, independentemente da fiscalização exercida pelo Município.

6.2 - A empresa fornecedora é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução desta ata, nos termos do artigo 71 da Lei 8.666/93.

6.3 - As contribuições sociais e os danos contra terceiros são de responsabilidade da CONTRATADA.

6.4 - A empresa fornecedora é responsável também pela qualidade dos produtos fornecidos, cabendo-lhe verificar o atendimento das especificações, não se admitindo, em nenhuma hipótese, a alegação de que terceiros quaisquer, tenham comprometido os mesmos, fora dos padrões exigidos.

6.5 - A empresa registrada autoriza o Município a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial, assegurada a prévia defesa.

7 - OBRIGAÇÕES DAS PARTES

7.1 - CABE AO MUNICÍPIO:

7.1.1 - Tomar todas as providências necessárias à execução do processo licitatório;

7.1.2 - Fiscalizar a execução do Contrato/ATA;

7.1.3 - Efetuar o pagamento à CONTRATADA.

7.1.4 - Em caso de alunos/passageiros visivelmente embriagados, o motorista do ônibus/vans poderá chamar a polícia local para fazer teste de bafômetro, caso comprovado a embriaguez o passageiro não poderá retornar ou concluir a viagem, caso se repita o ocorrido o aluno/passageiro estará impedido de utilizar o transporte.

7.2 CABE À PROPONENTE VENCEDORA:

7.2.1 - Executar o objeto de acordo com o estipulado no presente edital e seus anexos;

7.2.2 - Manter, durante a execução do contrato todas as condições de habilitação previstas no Edital, e em compatibilidade com as obrigações assumidas;

7.2.3 - Responsabilizar-se por eventuais danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato;

7.2.4 - Responsabilizar-se pelos custos inerentes a encargos tributários, sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários, securitários e de gerenciamento, resultantes da execução do contrato;

7.2.5 - O licitante contratado assumirá toda responsabilidade técnica e ética pelo serviço que prestar, respondendo civil e criminalmente pelos atos que praticar, sem prejuízos das medidas e sanções administrativas por eventuais danos/prejuízos suportados pelo Município decorrente da entrega e/ou prestação do serviço de forma negligente, imprudente ou imperita;

7.2.6 - Praticar preços compatíveis com os de valor de mercado comercializado, não podendo de forma alguma exercer a venda a adjudicante de produtos com valor acima do preço praticado em seu estabelecimento comercial;

7.2.7 - Permitir o livre acesso a adjudicante ao seu estabelecimento comercial, quantas vezes forem necessárias, com o objetivo de verificar os preços de varejo que estão sendo praticados;

7.2.8 - Praticar o mesmo preço da prestação de serviço que encontram-se disponível em seu estabelecimento comercial;

7.2.9 - Corrigir e/ou refazer os serviços e substituir os materiais e/ou equipamentos, não aprovados pela fiscalização da Prefeitura, caso os mesmos não atendam às especificações constantes no edital;

7.2.10 - Fornecer, além dos materiais e/ou equipamentos especificados e mão-de-obra especializada, para que a prestação de serviço do referente Processo Licitatório sejam de ótima qualidade, etc, ficando responsável por seu transporte e guarda;

7.2.11 - Fornecer a seus funcionários uniformes e equipamentos de proteção individual (EPI's) e coletiva adequados à execução dos serviços e de acordo com as normas de segurança vigentes;

7.2.12 - Responsabilizar-se por quaisquer danos ao patrimônio da Prefeitura e de terceiros, causados por seus

funcionários em virtude da execução dos serviços e/ou entrega dos materiais e/ou equipamentos;

7.2.13 - Responder por todos os tributos, contribuições fiscais e parafiscais que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os serviços e produtos fornecidos;

7.2.14 - A prestação de serviços deverá ser conforme o especificado no corpo do edital, bem como, em perfeitas condições de uso, nos prazos e locais indicados na Autorização de Fornecimento emitida pela CONTRATANTE;

7.2.15 - As prestação de serviços dos objetos deste edital bem como o recebimento correrão por conta exclusivamente da CONTRATADA;

7.2.16 - Dar garantia que todos os veículos serão de ótimo estado de conservação conforme exigência da categoria.;

7.2.17 - Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto deste Edital, sem prévia e expressa anuência da Administração, e em tudo o que seguir as diretrizes da Administração;

7.2.18 - Atender prontamente quaisquer exigências da Administração inerentes ao objeto do contrato.

7.2.19 - Em caso de alunos/passageiros visivelmente embriagados, o motorista do ônibus/vans poderá chamar a polícia local para fazer teste de bafômetro, caso comprovado a embriaguez o passageiro não poderá retornar ou concluir a viagem, caso se repita o ocorrido o aluno/passageiro estará impedido de utilizar o transporte.

8 - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

8.1 - O Município poderá cancelar o Registro de Preços da(s) Empresa(s) nos casos a seguir especificados:

- a) quando descumprir as exigências do edital ou da respectiva ata;
- b) quando a empresa der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;
- c) quando não aceitar abaixar o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) quando não comparecer ou deixar de fornecer, no prazo estabelecido, as prestações de serviço decorrentes da Ata de Registro de Preços e a Administração não aceitar a sua justificativa;
- e) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial dos serviços;
- f) perder qualquer condição de habilitação e qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- g) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

8.2 - Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a Administração fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos demais fornecedores a nova ordem de registro.

8.3 - O Pregoeiro registrará na Ata de Registro de Preços as empresas que se comprometem a entregar ou executar o objeto da licitação pelo preço da primeira colocada, caso o registro da mesma venha a ser cancelado, de acordo com a ordem de classificação da Ata do Pregão.

9 - DA FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO

9 - DA FISCALIZAÇÃO.

9.1 A fiscalização deste contrato será exercida pelos servidores Jonathan Felipe Amaral, Gabriela Allen, Andreza Terezinha dos Passos Kreuzsch, Valdiri Steinheuser, Como Titular e Ana Maria De Andrade Kreuzsch, Claudia Regina Ferreira, Kétrin Sell Como Suplente.

Atribuições do Fiscal do Contrato:

9.1.6 É a atividade de controle e inspeção do objeto contratado (aquisição de bens, serviços e obras) pela Administração, com a finalidade de examinar ou verificar se sua execução obedece às especificações, ao projeto, aos prazos estabelecidos e demais obrigações previstas no contrato. Envolve, portanto, responsabilidade com o mérito técnico do que está sendo executado, observadas as condições convencionadas.

9.1.7 Refere-se às atividades da administração pública e de seus agentes visando a se fazer cumprir as obrigações legais da sociedade. A fiscalização consiste em examinar uma atividade para comprovar se cumpre com as normas em vigor.

9.1.8 A forma de fiscalizar os contratos deverá estar prevista no art. 67, da Lei nº 8.666/93 e art. 6º do Dec. Nº 2.271/97 e Decreto Municipal nº 39, de 14/09/2020.

9.1.9 Ao Fiscal de Contratos compete zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas dos serviços prestados a Administração, bem como a qualidade dos produtos fornecidos. Dentre suas atribuições esta a de acompanhar, fiscalizar e atestar a execução dos serviços e obras contratadas; indicar as eventuais glosas das faturas; além das conferências do adequado cumprimento das exigências das garantias contratuais, compete ao fiscal informar a área responsável pelo controle de contratos o eventual descumprimento dos compromissos pactuados, que poderá ensejar a aplicação de penalidades.

9.1.10 Em regra, aprovar as medições (serviços e obras) e atestar as notas fiscais são atribuições do fiscal de contrato, já que ao mesmo compete, entre outras atividades, receber o objeto provisória e definitivamente, nos moldes dos arts. 73 e 74 da Lei nº 8.666/93.

10 - PENALIDADES

10.1 - A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência;

b) Multa:

1- De 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, no caso de não cumprimento do prazo de entrega ou de execução do serviço contratado, até o limite de 20% (vinte por cento) do valor estimado para a contratação da empresa;

2- De até 20% (vinte por cento) sobre o valor global estimado para a contratação, no caso de descumprimento das disposições contidas na ata e no edital, ressalvado o disposto no item 1 (um) acima citado.

c) Impedimento de licitar e de contratar com a Administração pública, pelo prazo de até cinco anos.

10.2 - A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

10.3 - A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

10.4 - A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

10.5- As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

11 - DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 - A fornecedora não poderá sub-contratar ou transferir a terceiros o objeto desta ata, salvo expressa autorização da Administração Municipal.

11.2 - Eleggem as partes contratantes o Foro da cidade de Ituporanga/SC, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas desta Ata, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

IMBUIA (SC), em

_____ – Pregoeiro

_____ - Equipe de Apoio

EMPRESAS: _____

ANEXO VIII

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 67/2021 PREGÃO PRESENCIAL Nº 67/2021

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº XX/2021 QUE, ENTRE SI, CELEBRAM O MUNICÍPIO DE IMBUIA E A EMPRESA xxxxxxxxx, PARA OS FINS QUE SE ESPECIFICA.

Aos dias do mês de de 2021, de um lado **O MUNICÍPIO DE IMBUIA**, Estado de SC, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 83.102.632/0001-93, neste ato representado por seu Prefeito Municipal o Senhor **xxxxxx**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade nº xxxxxxxxx e CPF nº xxxxxxxxx, residente e domiciliado à Rua xxxxxxxxxxxx, nº xxxxx, nesta cidade de Imbuia, no uso de suas atribuições, neste ato denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado, a xxxxxxxxxxxxx, inscrita no CNPJ/MF sob o nº xxxxxxxxxxxxxxxxx, com sede na Cidade de xxxxxxxxxxxxxxxxx, neste ato representada por seu xxxxxxxxxxxxxxxxx, (cargo), portador da carteira de identidade nº xxxxxxxxx, e do CPF/MF nº xxxxxxxxx, denominada simplesmente **CONTRATADA**, tendo em vista o resultado do **Pregão Presencial nº 67/2021**, do Tipo MENOR PREÇO POR ITEM, consoante e decidido no **Processo de Licitação nº 67/2021** resolvem celebrar o presente Contrato, sujeitando-se às normas da Lei nº 8.666, de 21 de julho de 1993, com suas alterações posteriores, Lei nº 10.520, de 2002, ao Decreto nº 7.892, de 2013, à Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, à Lei Complementar nº 123, de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, de 7 de agosto de 2014. Lei federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - Este instrumento tem por objeto eventuais aquisições parceladas de
eventuais Contratação de empresa para prestação de serviços de transporte rodoviário de passageiros intermunicipal para os para alunos universitários e técnicos, e viagens do grupo de idosos, grupos escolares, grupos esportivos e demais para capacitações, cursos, reuniões, palestras, através da Administração Municipal de Imbuia. Conforme especificações do Termo de Referência e da Relação dos Itens da Licitação, anexos do Edital de Pregão Presencial nº 67/2021, bem como da proposta vencedora.

1.1.1 - Somente serão aceitos materiais novos com matéria-prima de primeiro uso, NÃO podendo ser recapados, recauchutados ou remodelados.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1 - O presente Contrato terá vigência de .../.../..... até .../.../....., podendo ser prorrogado caso exista saldo do objeto, por mútuo acordo entre as partes, mediante termo aditivo, desde que seja vantajoso para a administração.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

3.1 - Cabe à Contratante:

- a) Tomar todas as providências necessárias à execução do processo licitatório;
- b) Fiscalizar a execução do Contrato/ATA;
- c) Efetuar o pagamento à CONTRATADA.

d) Em caso de alunos/passageiros visivelmente embriagados, o motorista do ônibus/vans poderá chamar a polícia local para fazer teste de bafômetro, caso comprovado a embriaguez o passageiro não poderá retornar ou concluir a viagem, caso se repita o ocorrido o aluno/passageiro estará impedido de utilizar o transporte.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

4.1 - Cabe à Contratada:

- a)- Executar o objeto de acordo com o estipulado no presente edital e seus anexos;
- b)- Manter, durante a execução do contrato todas as condições de habilitação previstas no Edital, e em compatibilidade com as obrigações assumidas;
- c) - Responsabilizar-se por eventuais danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato;
- d) - Responsabilizar-se pelos custos inerentes a encargos tributários, sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários, securitários e de gerenciamento, resultantes da execução do contrato;
- e) - O licitante contratado assumirá toda responsabilidade técnica e ética pelo serviço que prestar, respondendo civil e criminalmente pelos atos que praticar, sem prejuízos das medidas e sanções administrativas por eventuais danos/prejuízos suportados pelo Município decorrente da entrega e/ou prestação do serviço de forma negligente, imprudente ou imperita;
- f) - Praticar preços compatíveis com os de valor de mercado comercializado, não podendo de forma alguma exercer a venda a adjudicante de produtos com valor acima do preço praticado em seu estabelecimento comercial;
- g) - Permitir o livre acesso a adjudicante ao seu estabelecimento comercial, quantas vezes forem necessárias, com o objetivo de verificar os preços de varejo que estão sendo praticados;
- h) - Praticar o mesmo preço da prestação de serviço que encontram-se disponível em seu estabelecimento comercial;
- i) - Corrigir e/ou refazer os serviços e substituir os materiais e/ou equipamentos, não aprovados pela fiscalização da Prefeitura, caso os mesmos não atendam às especificações constantes no edital;
- j) - Fornecer, além dos materiais e/ou equipamentos especificados e mão-de-obra especializada, para que a prestação de serviço do referente Processo Licitatório seja de ótima qualidade, etc, ficando responsável por seu transporte e guarda;
- k) - Fornecer a seus funcionários uniformes e equipamentos de proteção individual (EPI's) e coletiva adequados à execução dos serviços e de acordo com as normas de segurança vigentes;
- l) - . Responsabilizar-se por quaisquer danos ao patrimônio da Prefeitura e de terceiros, causados por seus funcionários em virtude da execução dos serviços e/ou entrega dos materiais e/ou equipamentos;
- m) - Responder por todos os tributos, contribuições fiscais e parafiscais que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os serviços e produtos fornecidos;
- n) -A prestação de serviços deverá ser conforme o especificado no corpo do edital, bem como, em perfeitas condições de uso, nos prazos e locais indicados na Autorização de Fornecimento emitida pela CONTRATANTE;
- o) - As prestação de serviços dos objetos deste edital bem como o recebimento correrão por conta exclusivamente da CONTRATADA;
- p) - Dar garantia que todos os veículos serão de ótimo estado de conservação conforme exigência da categoria.;
- q) - Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto deste Edital, sem prévia e expressa anuência da Administração, e em tudo o que seguir as diretrizes da Administração;
- r) - Atender prontamente quaisquer exigências da Administração inerentes ao objeto do contrato.
- s) - Em caso de alunos/passageiros visivelmente embriagados, o motorista do ônibus/vans poderá chamar a polícia local para fazer teste de bafômetro, caso comprovado a embriaguez o passageiro não poderá retornar ou concluir a viagem, caso se repita o ocorrido o aluno/passageiro estará impedido de utilizar o transporte.

CLÁUSULA QUINTA – DIREITOS DAS PARTES

5.1 - A CONTRATADA terá direito a:

a) Receber o valor ajustado, até a data aprazada.

5.2 - O CONTRATANTE terá direito a:

a) Acompanhar os serviços em forma de ajustada.

CLÁUSULA SEXTA – DO VALOR AJUSTADO

6.1 - O valor total do presente contrato é de R\$(.....), subdividido nos seguintes itens, quantidades e valores abaixo:

Ordem	Discriminação	Qtde.	Und.	Valor Unit. (R\$)	Valor Global (R\$)
VALOR GLOBAL R\$					

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

7.1 - A Prestação de Serviço, objeto do presente Processo Licitatório, será através da Secretaria de Administração Fazenda e Planejamento do Município de Imbuia, no prazo de 24: 00 após a solicitação do objeto do referido Processo Licitatório. A empresa vencedora que não efetuar a prestação de serviço no prazo solicitado será notificada pela Comissão de Licitação, caso o problema continuar injustificadamente o Município irá cancelar o registro de preço da mesma, podendo ser impedida de licitar e de contratar com a Administração pública, pelo prazo de até cinco anos e aplicação de multa e/ou demais sanções administrativas.

Obs: Substituir, no prazo máximo de 24 horas, os veículos que estejam indisponíveis, seja em razão de sinistros, revisão, reparos mecânicos, má conservação ou más condições de segurança. Em caso de troca ou substituição de qualquer veículo, a CONTRATADA deverá atualizar os dados e documentações junto à Fiscalização da CONTRATANTE. A manutenção e consertos de pneus, combustíveis e troca de óleo, motorista e demais despesas dos ônibus será por conta do contratado.

CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

8.1 - O pagamento será efetuado de acordo com a apresentação das Notas Fiscais a ser entregue juntamente com a Nota Fiscal e CNDs que deveram ser encaminhados para o nfe@imbuia.sc.gov.br; sob pena, da não liberação do respectivo pagamento em até 30 dias após o recebimento, conferência e aceitação da prestação de Serviço.

8.2- O pagamento somente será efetuado após o “atesto”, pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada.

8.3 - O “atesto” fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

8.4 - Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciará-se após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

8.5 - O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta-corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

8.6 - Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.7 - A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

8.8 - Nota Fiscal deverá conter:

Pregão presencial 67/2021, Autorização de Fornecimento nº xx , Ata de Registro de Preço nº xxx, **eventuais Contratação de empresa para prestação de serviços de transporte rodoviário de passageiros intermunicipal para os para alunos universitários e técnicos, e viagens do grupo de idosos, grupos escolares, grupos esportivos e demais para capacitações, cursos, reuniões, palestras, através da Administração Municipal de Imbuia.**

CLÁUSULA NONA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

9.1 - A alteração de quaisquer das disposições estabelecidas neste contrato somente se reputará válida se tornadas conhecidas expressamente em Instrumento Aditivo, que ao presente se aderirá, passando a fazer parte dele.

9.2 - A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no objeto do presente CONTRATO, dentro dos limites previstos o § 1º do Artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

9.3 - A alteração proveniente do reajuste contratual previsto no item 14.1 da Cláusula 14ª poderá ser executado por simples Apostila de acordo com o art. 65, §8º, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

10.1 - A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência;

b) Multa:

1- De 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, no caso de não cumprimento do prazo de entrega ou de execução do serviço contratado, até o limite de 20% (vinte por cento) do valor estimado para a contratação da empresa;

2- De até 20% (vinte por cento) sobre o valor global estimado para a contratação, no caso de descumprimento das disposições contidas na ata e no edital, ressalvado o disposto no item 1 (um) acima citado.

c) Impedimento de licitar e de contratar com a Administração pública, pelo prazo de até cinco anos.

10.2 - A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

10.3 - A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

10.4 - A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o carácter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

10.5 - As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

11.1 - A inexecução total ou parcial do Contrato decorrente desta licitação ensejará sua rescisão administrativa, nas hipóteses previstas nos arts. 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações, com as consequências previstas no art. 80 da referida Lei, sem que caiba à empresa contratada direito a qualquer indenização.

11.2 - A rescisão contratual poderá ser:

- a) Determinada por ato unilateral da Administração, nos casos enunciados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93;
- b) Amigável, mediante autorização da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que demonstrada conveniência para a Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS CASOS OMISSOS

12.1- Este Contrato regula-se pela Lei nº 8.666/93, pelas suas Cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da teoria geral de contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

13.1 - As despesas decorrentes do presente instrumento correrão por conta de dotações orçamentárias pertencentes ao orçamento do exercício vigente no período do ano de 2020:

18 03.01 – DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
04.122.0009.2.003 – Manutenção Da Administração Central 3.3.90.00.00.00.00.00.0119 – Aplicações Diretas
04.01 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
04.122.0018.2.004 – Manutenção da Secretaria de Educação, Cultura e Desporto 3.3.90.00.00.00.00.00.0119 – Aplicações Diretas
12.361.0018.2.005 – Manutenção do Ensino Fundamental 3.3.90.00.00.00.00.00.0120 – Aplicações Diretas
12.361.0018.2.007 – Manutenção do Transporte Escolar 3.3.90.00.00.00.00.00.0120 – Aplicações Diretas 3.3.90.00.00.00.00.00.0152 – Aplicações Diretas 3.3.90.00.00.00.00.00.0163 – Aplicações Diretas
12.364.0018.2.008 – Manutenção do Transporte Escolar – Ensino Superior 3.3.90.00.00.00.00.00.0119 – Aplicações Diretas
12.365.0018.2.009 – Manutenção da Educação Infantil

3.3.90.00.00.00.00.00.0120 – Aplicações Diretas
04.02 – DEPARTAMENTO DE CULTURA
13.392.0018.2.010 – Manutenção e Incentivo à Cultura
3.3.90.00.00.00.00.00.0119 – Aplicações Diretas
04.03 – DEPARTAMENTO DO DESPORTO
27.812.0021.2.011 – Manutenção do Desporto e do Lazer
3.3.90.00.00.00.00.00.0119 – Aplicações Diretas
11.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0025.2.012 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde
3.3.90.00.00.00.00.00.0151 – Aplicações Diretas
3.3.90.00.00.00.00.00.0152 – Aplicações Diretas
3.3.90.00.00.00.00.00.0153 – Aplicações Diretas
3.3.90.00.00.00.00.00.0154 – Aplicações Diretas
12.01 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.244.0028.2.013 – Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social
3.3.90.00.00.00.00.00.0119 – Aplicações Diretas
3.3.90.00.00.00.00.00.0129 – Aplicações Diretas
08.244.2037.2.065 – Serviço da Proteção Social de Média Complexidade
3.3.90.00.00.00.00.00.0119 – Aplicações Diretas
3.3.90.00.00.00.00.00.0129 – Aplicações Diretas
08.244.2037.2.060 – Serviço de Proteção Social Básica
3.3.90.00.00.00.00.00.0119 – Aplicações Diretas

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO REAJUSTE DO PREÇO

14.1 - Os preços manter-se-ão inalterados pelo período de vigência do presente contrato, admitida a recomposição somente no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a cada 3 (três) meses, podendo ser alterado o valor tanto para cima como para baixo, sendo publicado em Mural Público.

14.2 - Os preços registrados que sofrerem recomposição não ultrapassarão os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

14.3 - O aumento decorrente de recomposição dos preços unitários em razão de desequilíbrio econômico-financeiro do Contrato somente poderá ser dado se a sua ocorrência era imprevisível no momento da contratação, e se houver a efetiva comprovação do aumento pela empresa contratada (requerimento, planilha de custos e documentação de suporte).

14.4 - Caso o preço se torne superior à média dos preços de mercado, o Município solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS FISCALIZAÇÃO

15-A fiscalização deste contrato será exercida pelos servidores Jonathan Felipe Amaral, Gabriela Allen, Andreza Terezinha dos Passos Kreuzsch, Valdori Steinheuser, Como Titular e Ana Maria De Andrade Kreuzsch, Claudia Regina Ferreira, Kétrin Sell Como Suplente.

Atribuições do Fiscal do Contrato:

15.1 É a atividade de controle e inspeção do objeto contratado (aquisição de bens, serviços e obras) pela Administração, com a finalidade de examinar ou verificar se sua execução obedece às especificações, ao projeto, aos prazos estabelecidos e demais obrigações previstas no contrato. Envolve, portanto, responsabilidade com o mérito técnico do que está sendo executado, observadas as condições convencionadas.

15.2 Refere-se às atividades da administração pública e de seus agentes visando a se fazer cumprir as obrigações legais da sociedade. A fiscalização consiste em examinar uma atividade para comprovar se cumpre com as normas em vigor.

15.3 A forma de fiscalizar os contratos deverá estar prevista no art. 67, da Lei nº 8.666/93 e art. 6º do Dec. Nº 2.271/97 e Decreto Municipal nº 39, de 14/09/2020.

15.4 Ao Fiscal de Contratos compete zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas dos serviços prestados a Administração, bem como a qualidade dos produtos fornecidos. Dentre suas atribuições esta a de acompanhar, fiscalizar e atestar a execução dos serviços e obras contratadas; indicar as eventuais glosas das faturas; além das conferências do adequado cumprimento das exigências das garantias contratuais, compete ao fiscal informar a área responsável pelo controle de contratos o eventual descumprimento dos compromissos pactuados, que poderá ensejar a aplicação de penalidades.

15.5 Em regra, aprovar as medições (serviços e obras) e atestar as notas fiscais são atribuições do fiscal de contrato, já que ao mesmo compete, entre outras atividades, receber o objeto provisória e definitivamente, nos moldes dos arts. 73 e 74 da Lei nº 8.666/93.

15.6 - A Fiscalização, exercida no interesse da CONTRATANTE, não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

15.7 - Não obstante a CONTRATADA seja a única e exclusiva responsável pelo cumprimento do Contrato, a CONTRATANTE reserva-se o direito de, sem que restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa Fiscalização do objeto contratual, podendo para isso:

15.8 Observar o fiel adimplemento das disposições contratuais;

15.9 Reservar-se no direito de rejeitar, no todo ou em parte, os bens adquiridos, em desacordo com o Contrato;

15.10 Assegurar o direito de ordenar a suspensão da entrega dos bens, sem prejuízo das penalidades sujeitas à CONTRATADA, garantido o contraditório.

15.11 - Quaisquer exigências da Fiscalização, dentro deste Contrato, deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA, sem ônus para a CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 - As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I - todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

17.1 - As partes elegem o foro da Comarca de Ituporanga/SC, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as controvérsias oriundas da execução do presente instrumento.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando duas via arquivada na sede da Prefeitura Municipal de Imbuia, na forma da Lei 8.666/93.

Imbuia/SC, ... de de XXXX.

CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas:

Nome:
CPF

Nome:
CPF

Visto Jurídico